



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 1 de 18

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Club Athletico Paulistano, sediado na Rua Honduras, 1400, Jardim América, São Paulo, SP, cep 01428-900, doravante denominado “Clube”, realizará aquisição de equipamento esportivo na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** (por lote), de acordo com o Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 06/2019, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC – RDR/CBC e o Regulamento de Compras e Contratações do CBC – RCC/CBC, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/06/2020

Horários:

- Abertura de sessão para análise das propostas: 25/06/2020 às 10h30min

- Início da sessão de disputa de preços: 25/06/2020 às 14h30min

Local: <https://www.cap.levelgroup.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será realizada em lote único, formado por 65 (sessenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes que previamente informarem sua participação por meio do e-mail sidnei.frere@paulistano.org.br para posterior credenciamento junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/>.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/>.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/>.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 2 de 18

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/> ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/>, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;

c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;

d) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

e) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

f) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovidas suas reabilitações;



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 3 de 18

- g) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- h) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente aceitará as regras para participação no certame publicadas na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/>, as quais incluem as seguintes declarações:
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (se aplicável);
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.6. Também como condição para participação no Pregão, o Proponente deverá encaminhar por meio de upload para o Sistema as declarações 1, 2 e 3 cujas minutas encontram-se publicadas no site www.paulistano.org.br/clube-paulistano-edital-10-2020, sendo que as declarações deverão ser impressas, preenchidas, assinadas e digitalizadas em formato PDF antes de sua publicação no Sistema.
- 3.6.1. É vedada a inclusão de qualquer outro documento estranho àqueles indicados no item 3.6. supra, bem como a inclusão ou substituição de qualquer dos documentos ali indicados após a data limite para a inclusão das propostas.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1. DOMÍNIO: <https://www.cap.levelgroup.com.br/>
- 4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 23/06/2020, às 09h00min, até 25/06/2020 às 10h29min
- 4.3. ABERTURA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/06/2020 às 10h30min
- 4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2020 às 14h30min
- 4.4.1. O Proponente deverá acessar a plataforma online às 13h30min



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 4 de 18

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura e análise das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, sendo vedada a inclusão de qualquer outro documento juntamente com a proposta e que não esteja listado no item 3.6., sob pena de desclassificar a empresa proponente.

5.1.1. A minuta da proposta encontra-se publicada no site www.paulistano.org.br/clube-paulistano-edital-10-2020, sendo que a mesma deverá ser impressa, preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF antes de sua publicação no Sistema.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o prazo limite para o recebimento das propostas a que alude o item 4.2., os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A proposta deverá atender o modelo constante do anexo 2, que deverá ser incluída no site <https://www.cap.levelgroup.com.br/> até o prazo apresentado no subitem 4.2.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.

5.7.1. Na hipótese de Proponente sediado em outro Estado que não o de São Paulo e sujeito a diferencial de alíquotas de ICMS, a proposta será apresentada com a equalização da alíquota interestadual do referido imposto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocado pelo Pregoeiro.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará o Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.12. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 5 de 18

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/> e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.
- 6.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Contratação, por meio do Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/>, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.
- 6.4. A Comissão de Contratação, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.
- 6.5. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.
- 6.6. A sessão de disputas de lances terá início a partir das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 25/06/2020, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.
- 6.7. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, em pelo menos R\$ 2.000,00;
- 6.8. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.
- 6.10. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/> divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa fechado, e terá 3 (três) rounds), com duração de 10 (dez) minutos cada e com 2 (dois) intervalos de 5 (cinco) minutos.



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 6 de 18

- 6.15. Passados os 10 (dez) minutos do último round, será encerrada a etapa de lances e os mesmos serão divulgados e identificados no Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/>, apurando-se a proposta mais vantajosa.
- 6.16. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.22.1. No país;
 - 6.22.2. Por empresas brasileiras;
 - 6.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 7 de 18

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.

7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3. Para fins de avaliação das amostras recebidas do primeiro classificado, serão levados em conta os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.4.2.3.1. Item nº 1-Jaqueta FIE 800N Leve – Especificação técnica: Jaqueta branca tecnológica com resistência mínima de 800N em tecido leve e flexível permitindo melhor mobilidade do atleta. Fechamento com zíper dentado frontal para destro ou canhoto, com velcro no terminal do zíper. Gola com no mínimo 5cm de altura, com forro nas cores do clube em vermelho e branco e fechamento com velcro, tecido e forro com tecido anti suor. dois cortes com costuras duplas laterais nas costas para melhor mobilidade. Mangas finalizadas com elástico no pulso. Homologada pela FIE. Disponibilidade também em tamanhos para pessoas Altas e Baixas. tecido 58% polietileno, 42% Poliéster Tecido interno anti suor, 50% Coolmax Fresh e 50% algodão. Peso máximo no tamanho 50: 860 gramas

7.4.2.3.2. Item nº 2 - Calça FIE 800N Leve- Especificação técnica: Calça tecnológica com resistência mínima de 800N em tecido leve e flexível, sem costuras nas laterais externa, permitindo melhor



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 8 de 18

mobilidade do atleta. Calça com barra de tecido duplo de no mínimo 11cm de altura com fechamento em velcro e zíper. Velcro de no mínimo 5cm de largura para melhor regulagem de tamanho na cintura, elásticos para prender sobre os ombros com no mínimo 90 cm de comprimento e 2,5 de largura, fixando em passador com clip de segurança, elástico abaixo do joelho com no mínimo 5cm de largura. Homologada pela FIE. Disponibilidade também em tamanhos para pessoas Altas e Baixas. Tecido 58% Polietileno, 42% Poliéster, barra tecido 57% algodão 43% poliéster. Peso máximo no tamanho 50: 655 gramas

7.4.2.3.3. Item nº 3 - Plastron FIE 800N - colete meia manga extra light- Especificação técnica: Colete de proteção de uso obrigatório, Plastron 3/4 a ser utilizado para proteção sob a roupa tecnológica com resistência de 800N, com uma mangas curta que cubra ate abaixo do cotovelo, fechamento frontal com zíper e velcro na gola de no mínimo 5cm de altura. Disponibilidade para destros e canhotos. Forro nas cores do clube, vermelho e branco. Homologado pela FIE. Tecido: 100% Polietileno e forro: 100% poliéster

7.4.2.3.4. Item nº 4- Luva com Grip (Florete e Espada) - Especificação técnica: Luva lavável para florete e espada para utilização em competições nacionais e internacionais com grip para melhor aderência à arma. Palma na cor cinza com grip (bolinhas de aderência) na cor vermelha. Punho com tecido branco e fechamento em velcro de no mínimo 5cm de largura. Palma 60% Poliamida, 40% poliuretano. Pulso 80% poliéster 20% algodão. Forro branco, ou branco com vermelho. elástico 100% poliamida.

7.4.2.3.5. Item nº 5- Luva Sabre FIE 800N - Especificação técnica: Luva de Sabre FIE lavável, tecnológica em tecido com resistência mínima de 800N e mangueta metalizada em inox lavável, para utilização em competições nacionais e internacionais, homologada pela FIE, costuras dos dedos na parte interna e dupla. Palma cinza com parte superior da mão na cor branca tecido 800N 70% Polietileno, 30% poliéster. Tecido do palma 60% Poliamida e 40% Poliuretano Tecido do pulso 80% poliéster e 20% algodão com tecido INOX 100% . Forro branco ou branco com vermelho 100% poliamida. Peso máximo no tamanho 7: 110 gramas

7.4.2.3.6. Item nº 7 - Máscara (Florete) FIE 1600N- Especificação técnica: Máscara de proteção para combates de Florete com resistência de 1600N com barbela em tecido metalizado Inox lavável removível para registro de toques homologada pela FIE e pela CBE para utilização em competições internacionais e nacionais. Tela na cor preta em aço inox V4A em tecido 50% Polietileno, 45% poliéster e 5% algodão, com resistência de 1600N, com barbela metalizada removível em aço Inox lavável, presa com velcro e 2 botões de pressão, Forro interno nas cores do clube, vermelho com branco em 100% Poliéster. Elástico de segurança nas novas regras fie na cor preta. 8 rebites no total.

7.4.2.3.7. Item nº 9 - Fio de Corpo Tripolar (Espada) – Especificação técnica: Fio de conexão entre a espada e o cabo da enroladeira. Fio elétrico tripolar na cor vermelha com as tomadas em plástico transparente conforme nova regra da FIE. Extensão do fio de no mínimo 1,50 metros.

7.4.2.3.8. Item nº 12 - Lâmina Maraging FIE completa nº 5 M (Espada) - Especificação técnica: Flexibilidades M e D - Lâmina de espada elétrica completa Nº 5 BF modelo preto, homologada pela FIE para competições internacionais e nacionais, com fio de lâmina e ponta alemã. Lamina feita em aço Maraging com liga de carbono, na cor preta que não enferruja, com fio de lamina, compatível com pontas de fabricação alemã, com ponta elétrica com 2 parafusos e 1 mola de contato na testa da ponta e mola de pressão dentro da capsula da ponta e compatível com peças e acessórios de pontas de



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 9 de 18

fabricação alemã. Peso máximo aproximado 168 gramas: devendo ter disponibilidade em 3 flexibilidades diferentes: Dura, Media e Soft. Obs. Deverão ser apresentadas amostras de lâminas com flexibilidade M- Média e D- Dura.

7.4.2.3.9. Item nº 13 - Copo Titanium (Espada)- Especificação técnica: Copo de alta resistência de titânio para a proteção mão do atleta utilizado na Espada em competições nacionais e internacionais. Composição alumínio com Titanium em peça única. Sem rebites. Diâmetro 130 mm. Peso máximo 110 gramas.

7.4.2.3.10. Item nº 15 - Punho anatômico (Espada)- Especificação técnica: Punho Anatômico formato visconti em alumínio leve para ser utilizado nas Espadas- tamanhos “S” e “M”.

7.4.2.3.11. Item nº 19-Lâmina Maraging FIE completa nº 5 M (Florete) Flexibilidades M e D - Especificação técnica: - Lâmina de florete elétrico completa em aço especial Maraging leve Nº 5 BF modelo exclusivo preto Homologada pela FIE para utilização e competições internacionais e nacionais com fio de lamina e ponta alemã com selo fie. Lamina feita em aço Maraging com liga de carbono, na cor preta que não enferruja, com fio de lamina, compatível com pontas de fabricação alemã, com ponta elétrica com 2 parafusos e 1 mola, testa da ponta sem orifício para parafuso, compatível com capsula alemã. Peso máximo aproximado 150 gramas devendo ter disponibilidade em 3 flexibilidades diferentes: Dura, Média e Soft. Obs. Deverão ser apresentadas amostras de lâminas com flexibilidade M- Média e D- Dura.

7.4.2.3.12. Item nº 20 - Colete Elétrico Lavável - Ultra Light (Florete) - Especificação técnica: Colete Tecnológico Metalizado em tecido ultra- light lavável utilizado em conjunto com a roupa tecnológica e tem a função de registro de toques dando melhor mobilidade ao atleta, com fechamento frontal, com zíper dentado e velcro nos dois extremos, para destros e canhotos com gola de no mínimo 5cm de altura. Composição 44% Nylon e 56% X'-Estática, forro nas cores do clube, vermelho com branco 100% poliéster. Peso máximo no tamanho 40 feminino 185 gramas.

7.4.2.3.13. Item nº 21 - Copo Titânio (Florete) - Especificação técnica: Copo de alta resistência de titânio para a proteção da mão do atleta utilizado no Florete em competições nacionais e internacionais. Feito com Titanium em alumínio, para ter maior resistência e leveza, peça única, sem rebites. Diâmetro de 10cm. Peso máximo aproximado 45 gramas.

7.4.2.3.14. Item nº 25 - Ponta Titânio (Florete)- Especificação técnica: Ponta de florete completa de metal leve e de alta resistência a ser utilizada no florete em competições nacionais e internacionais, homologados pela FIE composta de capsula em liga de titânio, com 2 orifícios para os parafusos, testa da ponta, completa de capsula, testa da ponta , 2 parafusos e mola de pressão.

7.4.2.3.15. Item nº 31- Copo para sabre com tomada isolado-- Especificação técnica: Copo de aço inox com alumínio, isolado com pintura vermelha na parte interior, para a proteção da mão do atleta com tomada bipolar solada que possibilita a conexão o fio de corpo e ao aparelho de registro de toques.

7.4.2.3.16. Item nº 32 - Aparelho FIE 3 armas tipo painel completo com score, controle remoto, placar e torres-FA-07 - Especificação técnica: Aparelho FIE utilizado para as 3 armas completo em formato de painel para competições com torres que possibilitam melhor visualização de toques pelo público. Além das luzes de indicação de toques o aparelho deve ter dígitos que registram o placar e cronometro para registro do tempo do combate. Deverá também registrar as sanções aplicadas pelo arbitro. Homologado pela FIE e atualizado para os novos tempos de bloqueio de toques. Completo com maleta



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 10 de 18

rígida para transporte, controle remoto, cabo de alimentação e torres em maleta rígida. Com o objetivo de ser instalado em ginásios e para possibilitar excelente visualização de todo o público o painel deve ter medidas mínimas de 50 cm por 30 cm. Os dígitos do placar devem ter altura mínima de 13 cm e o cronometro de 9 cm. O controle remoto de tecnologia infravermelho deve ter alcance mínimo de 15 metros. Possibilidade de instalação de repetidores de luzes e placar e de conexão via cabo ethernet ao Diretório Técnico da competição para transmissão dos resultados. As torres acopladas de sinalização de luzes devem ter no mínimo 50 cm. Acompanham maletas rígidas para armazenamento e transporte.

7.4.2.3.17. Item nº 35 - Aparelho de Teste A2- Especificação técnica: Aparelho completo para teste das três armas, com teste sensível de resistência, além de fios de corpo, fios de máscara, coletes e barbelas elétricas com possibilidade de instalação de peso testador.

7.4.2.3.18. Item nº 37 - Especificação técnica: Enroladeira de chão, para ligação dos aparelhos e registro de toques ao fio de corpo do atleta. Cabo de 20 metros em pvc com três vias cada uma com isolamento em cor diferente.

7.4.2.3.19. Item nº 49 - Especificação técnica: Meia Tecnológica de esgrima na cor branca, comprimento acima do joelho, Ultra tec. com 3 zonas de compressão para facilitar a circulação sanguínea, em tecido mix de polipropileno e cordura, para utilização em competições nacionais e internacionais que proporcionam segurança aos atletas. Solado com tecido antiderrapante.

7.4.2.3.20. Item nº 55 - Especificação técnica: Barbela elétrica metalizada em INOX 100% lavável, tamanho compatível para máscaras de fabricação alemã, com velcro e 2 botões de segurança. Barbela de reposição para máscaras tem a função de registro de toques na zona do pescoço. Homologada pela FIE e CBE para utilização em competições internacionais e nacionais.

7.4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

7.4.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.6. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 11 de 18

- 7.6. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.
- 7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.
- 7.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).
- 7.13. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/> os documentos de habilitação e proposta comercial – os mesmos documentos enviados por e-mail – deverão ser remetidos (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço Rua Honduras, 1400, Jardim América, São Paulo, SP, cep 01428-900.
- 7.14. Caso algum Proponente deseje impetrar recurso único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção por meio do sistema eletrônico no prazo máximo de até 2h (duas horas) após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.15. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/>.
- 7.16. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 12 de 18

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is);

8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, e demais alterações contratuais ou estatutárias posteriores à consolidação, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de indicação ou eleição da diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal, quando for o caso, do domicílio ou sede do Proponente;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, por meio do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato.

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página **13** de **18**

- 8.5. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.
- 8.6. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.
- 8.7. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 8.8. Os documentos emitidos por meio da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.
- 8.9. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, decairá o direito de impugnar toda a matéria nele constante.
- 9.2. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada, por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do Clube, no endereço Rua Honduras, 1400, Jardim América, São Paulo, SP, cep 01428-900, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 9.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do Clube, endereço www.paulistano.org.br/clube-paulistano-edital-10-2020, podendo ser ainda divulgadas por meio de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação ou por qualquer outro meio permitido
- 9.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;
- 9.5. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 9.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 9.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail sidnei.frere@paulistano.org.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.
- 9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site <https://www.cap.levelgroup.com.br/> e www.paulistano.org.br/clube-paulistano-edital-10-2020.
- 9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.
- 9.10. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página **14** de **18**

Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.11. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).

9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/>.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica <https://www.cap.levelgroup.com.br/>, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega não for imediata, sendo a mesma realizada em data diversa do pagamento, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 15 de 18

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 16 de 18

- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- 17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de até 50% sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
 - c) Suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.
- 17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.
- 17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.
- 17.6. A não apresentação de amostras ou a inconformidade das mesmas acarretará multa de 10% sem prejuízo da desclassificação do certame.
- 17.7. A entrega de produtos diversa das amostras ou das especificações determinadas, inclusive quanto aos tamanhos e lateralidades solicitados, acarretará multa de 10% sem prejuízo da desclassificação do certame.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.
- 18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) A lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - c) O atraso injustificado no início dos serviços;
 - d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 17 de 18

- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) Contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 18.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) Judicial.

18.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação no presente certame evidencia ter o Proponente, se candidato ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Contratação ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Após a fase de abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



Edital de pregão eletrônico nº 10-2020 (esgrima)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página **18** de **18**

19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site www.paulistano.org.br/clube-paulistano-edital-10-2020 podendo ser ainda divulgadas por meio de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou por qualquer outro qualquer outro meio permitido.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

20.1. Este edital apresenta como anexos:

20.1.1. Anexo 1 – Termo de referência

20.1.2. Anexo 2 – Minuta de proposta comercial

20.1.2. Anexo 3 – Minuta da declaração 1

20.1.3. Anexo 4 – Minuta da declaração 2

20.1.4. Anexo 5 – Minuta da declaração 3

20.1.5. Anexo 6 – Minuta de contrato entre Contratante e Contratada

São Paulo, 15 de junho de 2020

Sidnei Frere
Pregoeiro